



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

**PARECER CEE/PI Nº 090/2022**

Opina sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, integrante do Eixo Tecnológico Infraestrutura, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pelo CTEC, rede privada, em Teresina (PI).

**PROCESSOS:** CEE/PI Nº 084A/2021

**INTERESSADO:** CTEC – Teresina (PI)

**E-MAIL:** [eloanecoimbrapsi@hotmail.com](mailto:eloanecoimbrapsi@hotmail.com)

**ASSUNTO:** Autorização para ofertar o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

**DATA:** 19.05.2022

## **I – INTRODUÇÃO**

A diretora do CTEC, situado na Rua 24 de janeiro nº 433, Centro, na cidade de Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 14.862.474.0002- 38, vem solicitar a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PI a autorização para ofertar o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, integrante do Eixo Tecnológico Infraestrutura, na modalidade de Ensino a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente. O processo que é objeto deste parecer foi protocolizado no CEE/PI, em 17 de março de 2021.

A escola foi diligenciada em 04 de outubro de 2021 e o retorno de diligência aconteceu em 14 de dezembro de 2021.

## II – RELATÓRIO

A instituição funciona em prédio locado e apresenta o contrato de locação. Suas instalações são favoráveis, é adaptado para acessibilidade, dispõe das seguintes dependências: salas de aula adequadas para os cursos solicitados, recepção, espaço de convivência, secretaria, diretoria, sala de coordenação, sala de professores. A biblioteca possui 01 (um) computador conectado à internet com acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso. O laboratório de informática possui 09 (nove) computadores conectados à internet. Informa ainda que a instituição não possui laboratório específico para o curso, porém foi celebrado convênio com instituição da área para a realização das atividades práticas.

O processo está instruído segundo as resoluções CEE/PI 111/18 e a 177/15. O plano de curso está elaborado conforme as normas específicas do CEE/PI e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. A matriz curricular, por módulos, inclui as competências, habilidades, bases tecnológicas com a referência bibliográfica, a prática profissional de acordo com o CNCT e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. A avaliação do curso exige a nota mínima de 7,0 para a aprovação e consta também os critérios de aproveitamento de conhecimentos, critérios para a promoção e a recuperação dos estudantes.

Consta no processo, os modelos de diploma e histórico escolar e um CD com os programas específicos.

Quanto à organização curricular, a matriz descritiva do Curso Técnico em Edificações está estruturada em 03 módulos com carga horária de 1.260 horas, sendo 960 horas de aula a distância, 240 horas de aulas presenciais e 60 horas de visitas técnicas. As aulas presenciais acontecerão aos finais de semana (sábado das 7h às 18:20h e domingo das 7h às 12:10h), com 15 horas mensais e a duração do curso em 18 meses. Quanto ao regime a distância, a plataforma digital estará disponível por 24 horas e o estudante deverá cumprir 14 horas semanais, com uma duração de 18 meses. As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta-feira e aos finais de semana, nos horários da manhã, tarde ou noite, com 4 horas diárias e 20 horas semanais num total de 03 semanas.

## III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, integrante do Eixo Tecnológico Infraestrutura, nas formas concomitante e subsequente a ser ministrado pelo CTEC, rede privada, situado à Rua 24 de janeiro nº 433, Centro, CEP: 64.001-230, na cidade de Teresina – Piauí, mantida pela firma CTEC - Centro de Ensino Técnico LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.862.474.0002- 38.
2. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
4. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:**

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Consª Gildete Milu das Silva Sousa – relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da comissão.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 25/07/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4696231** e

o código CRC **21FE197E**.